



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL: SEMELSRN1@GMAIL.COM
 SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

Id:05D4E4DF130B339C

Id:0B61FAC0893335F1

LEI MUNICIPAL nº 071/2021

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de São Raimundo Nonato - PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato/PI abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações estabelecidas no art. 212- A, caput e inciso XI, da Constituição Federal e art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º Para os efeitos do pagamento do abono salarial, entende-se como profissionais da educação todos aqueles estabelecidos no art. 61, I a V, da Lei 9.394/96, bem como do art. 1º da Lei 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, obedecidas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no processo TC/014028/2021.

§1º. Considera-se efetivo exercício a existência de vínculo definitivo em contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional da educação na educação básica pública.

§2º. Para efeito de pagamento do abono salarial aos profissionais da educação básica com os recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, quando as despesas referentes à remuneração do servidor continuar sob a responsabilidade financeira do Município, não caracterizam suspensão ou ausência de condição do efetivo exercício os seguintes afastamentos temporários previstos na legislação:

- I - férias;
- II - licença-maternidade ou paternidade;
- III - licença para tratamento de saúde;
- IV - licença-prêmio;
- V - licença para desempenho de mandato classista, prevista na Lei Municipal nº 01/2010. (vetado).

Art. 3º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional à sua remuneração do mês de dezembro de 2021, em quantas folhas forem necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Carmelita de Castro Silva
 Carmelita Castro Silva
 Prefeita Municipal

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021.

Devido a um erro de digitação, a Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo Nonato - PI, faz publicar a presente errata, referente à publicação do anexo da ata de registro 036/2021 referente ao pregão eletrônico 040/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato - PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCDXL, de 01 de Novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Lote - 44 - Sal refinado - embalagem primária pacote plástico transparente com identificação do produto e do fab

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

17.134.601/0001-90	RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	KG	1.500	GUSTAVO	VENCEDOR	7,20
--------------------	---------------------------------------	----	-------	---------	----------	------

LEIA SE:

Lote - 44 - Sal refinado - embalagem primária pacote plástico transparente com identificação do produto e do fab

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

17.134.601/0001-90	RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	KG	1.500	GUSTAVO	VENCEDOR	1,20
--------------------	---------------------------------------	----	-------	---------	----------	------

São Raimundo Nonato - PI

Nailier Gonçalves de Castro
 Secretária Municipal de Educação

Id:167C2683758334D6



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
 CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Apostilamento nº 01 ao Edital de Chamada Pública nº 003/2021

Assunto: Reabertura de prazo para inscrições de voluntariado.

Fica reaberto o prazo para inscrições de voluntários para modalidade **facilitadores do Programa Saber Mais**, para as atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer (Capoeira, Dança e Futebol), no período de 03/01/2022 a 07/01/2022. Todas as informações poderão ser observadas no edital de Chamada Pública nº 003/2021.

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA FACILITADORES

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
23\12\2021	Reabertura do Edital	Diário Oficial dos Municípios
DE 03\01\2022 a 05\01\2022	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
07\01\2022	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
10\01\2022	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
11\01\2022	Resultado final após o recurso	Secretaria Municipal de Educação

Simplicio Mendes, 22 de dezembro de 2021

MARCIO JOSE PINHEIRO
 MOURA.02053914
 351

MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
 PREFEITO MUNICIPAL.